



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

"PALÁCIO 31 DE MARÇO"
(Praça dos Três Poderes)

25

LEI Nº 1.698

- = Dá nova redação ao Artº 26 da Lei Municipal nº 1.458 de 04 de Junho de 1971 (Código de Obras) que dispõe sobre Construções e Loteamentos em geral no Município=

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ, DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º- O ARTIGO 26 da Lei Municipal nº 1458 de 04 de Junho de 1971, passa a ter a seguinte redação:

"ARTIGO 26 - O prazo para aprovação dos projetos será de 25 (vinte e cinco) dias corridos, contados a partir da data da entrada e, se findo este prazo não tiver sido aprovado o interessado através de uma comunicação escrita à Prefeitura, poderá iniciar as obras, sujeitando-se a demolir o que tiver sido feito em desacordo com a planta apresentada."

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ

EM _____ DE _____ DE 1.975.

DR. THELMO DE ALMEIDA CRUZ

PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO